RESOLUÇÃO Nº 009

De 30 de setembro 1.997

RENUMERADA 038/97

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO, APRECIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

O Cidadão MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23, inciso II, alínea "m", do Regimento Interno em vigor, e, combinado com o Artigo 23, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida/SP, FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Aprovou em sua 29 Sessão Ordinária, 1ª Sessão Legislativa, da 2ª Legislatura, realizada no dia 29 de setembro de 1.997, e ele PROMULGA, a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º- Fica constituída a "Comissão Especial", na forma do artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida, para fins específicos de apresentação de propostas à Lei Orgânica Municipal.

Art.2°- A finalidade da "Comissão" constituída por esta Resolução será estritamente à elaboração, apreciação de sugestões propostas por interessados, e finalmente a apresentação de emendas à Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 40 da L.O.M. de Ilha Comprida.

Art.3°- Integram como membros desta "Comissão", os vereadores, **Osvaldo Teixeira**, no cargo de membro, **Bruno Klimke**, no cargo de relato e **José Valentim Rodrigues**, no cargo de presidente, em atendimento aos parágrafos 4º e 5º do artigo 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art.4°- O prazo de funcionamento desta "Comissão" será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, prorrogável se necessário, na forma regimental.

Art.5°- Esta "Comissão" desenvolverá seus trabalhos no recinto da Câmara Municipal, com suporte técnico das atividades do Legislativo Municipal, vedada qualquer tipo de remuneração aos integrantes dessa "Comissão".

Art. 6°- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.7°- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DACÂMARA
EM 30 DE SETEMBRO DE 1.997.

Marcos Martins de Oliveira
Presidente da Câmara